



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2019/4479

PE nº 025/2019

ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTA E HABILITAÇÃO 2

Após análise técnica da proposta e documentos de habilitação da empresa arrematante **ELEVERTON ELEVADORES EIRELI** pela unidade requisitante-DCEA, passo a informar:

1- Análise do DCEA:

Após análise da documentação apresentada, identificamos os seguintes pontos:

- a) Apesar da empresa **ter** registro junto ao CREA/AL para as atividades a serem contratadas, os atestados apresentados não acostaram a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deste Conselho Profissional. Tal situação leva a não aceitação do referido atestado, como já explicado no Esclarecimento sobre a impugnação anteriormente publicada.*
- b) Os atestados citam somente a empresa, não indicando quem foi o profissional que atuou no serviço.*
- c) A especificação técnica apresentada é de empresa diferente daquela que apresentou a proposta. Fora enviado catálogo comercial de empresa diferente da que participou, e não o catálogo técnico do equipamento objeto da licitação. Não há vínculo expresso de concordância do fabricante RBA quanto ao fornecimento do equipamento ao processo licitatório específico do TJAL em apreço.*
- d) A especificação apresentada contempla o item referente ao sistema voice card na carta (página 2/11), porém no descritivo técnico (página 3/11), no mesmo documento, informa que não faz parte, destacado inclusive em negrito, causando incongruência de informações.*
- e) A declaração de Assistência Técnica Autorizada da RBA é dada pela própria empresa Eleverton Elevadores EIRELI, e não pelo fabricante indicado.*
- f) Foi acostado documentos de registro no CREA-SP, não sendo da Eleverton Elevadores Eireli e nem da RBA, que é o fabricante indicado. Documento desconsiderado para esse fim.*

*Desta forma, considerando as inconformidades apresentadas, entendemos que a empresa ELEVERTON ELEVADORES EIRELI, CNPJ 30.276.013/0001-59, **NÃO ATENDE** às exigências desta contratação.*

*Engº Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva
Analista Judiciário Especializado - Mat.93081-4
Departamento Central de Engenharia e Arquitetura*

Ante o exposto, entendemos por inabilitada a empresa ELEVERTON ELEVADORES EIRELI por não atender os requisitos do Edital, nos termos acima aduzidos.

Maceió, 13 de junho de 2019.

Kátia Maria Diniz Cassiano
Pregoeira